

## **RESOLUÇÃO Nº 93, DE 30 DE ABRIL DE 1993.**

### **Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam reajustadas em 36,62% (trinta e seis e sessenta e dois avos por cento) a partir de 1º de março de 1993, aos vencimentos, salários e outras vantagens remuneratórias dos servidores da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, é extensivo aos ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas e de confiança.

Art. 2º. A carga horária dos áudio-datilógrafos, digitadores, revisores e telefonistas, passa ser de 06 (seis) horas diárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente, o parágrafo único do artigo 11, da Resolução nº 70/92.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente